

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**

Secretaria Municipal de Finanças

Central de Tributos
Av. dos Navegantes, 333 - Centro
Porto Seguro - BA - 45810000Nota: 2021000
00001400Código Verificação
661F1DF05**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFeS**

Código QR

Data e Hora de Emissão: **14/04/2021 - 15:55 hs**Período de Competência: **04/2021**Município de Prestação: **Porto Seguro - BA**Reg. Especial Tributação: **Nenhum**Natureza da Operação: **Tributação no município****PRESTADOR DE SERVIÇOS**Razão Social: **J E O AMORIM**CPF/CNPJ: **23.843.575/0001-71**Nome Fantasia: **POUSADA JANGADEIRO**Inscrição Municipal: **185302001**Email: **jaeoma@msn.com**Fone/Fax: **(73) 3288-2521**

Inscrição Estadual:

Incentivador Cultural: **Não**Simples Nacional: **Sim**MEI: **Não**Endereço: **R DAS ARARAS , 46 - CENTRO - CEP: 45.810-000 - Porto Seguro - BA****TOMADOR DE SERVIÇOS**Razão Social: **RAIMUNDO MAGALHÃES COSTA**CPF/CNPJ: **176.725.385-00**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal:

Email:

Fone/Fax:

Inscrição Estadual:

Endereço: **GABINETE 226, s/n, ANEXO IV CÂMARA DOS DEPUTADOS - CEP: 70.160-900 - Brasília - DF****DADOS COMPLEMENTARES**Código de Serviço: **9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service,**CNAE: **5510-8/01 - Hotéis**

Intermediário:

Inscrição Municipal:

Construção Civil - Obra:

ART:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESPESAS COM HOSPEDAGEM, PAGAMENTO DE 2 DIARIAS A VISTA, REFERENTE A ESTADIA 13/04 Á 15/04/2021.

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = R\$ 480,00

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	
0,00	0,00	0,00	480,00	2,00000	
	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Valor Líquido (R\$)		
	9,60	0,00	480,00		

OUTRAS INFORMAÇÕESA autenticidade desta NFeS pode ser verificada no site <https://portoseguro-ba.issintegra.com.br/>.

Esta NFeS foi emitida com respaldo na Lei Nº 925/2010 e no Decreto Nº 9628/2018 e Decreto Nº 9965/2019.

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL/NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

Prestador de Serviços optante pelo Simples Nacional.

Emitido por: BOB DOUGLAS